



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1508/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0044.40.2155 - Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica R\$260.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0032.40.2151 - Hospital Municipal ASPS.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$18.000,00.

4. Gabinete do Prefeito.

4.4.4.122.0010.2034 - Suporte Secretaria de Administração.

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$9.057,00.

3190.13.00.00.00.00 - Organizações Patronais. R\$1.902,00.

4.6.4.131.0008.2019 - Divulgação e Publicidade.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$10.000,00.

4.6.8.331.0038.1.2037 - Saúde para os Servidores Municipais.

3191.13.08.01.00.00 - Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor. Pessoal Ativo. R\$18.335,00.

3191.13.10.01.00.00 - Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor. Pessoal Inativo. R\$2.084,00.

3191.13.10.01.00.00 - Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Pensionista. R\$700,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.2.12.361.0026.20.2053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental MDE.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$6.000,00.

6. Secretaria das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

6.1.14.122.0010.2091 - Suporte Secretaria de Obras.
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$9.057,00.
3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$1.902,00.

6.2.26.782.0094.1.2096 - Frota de Máquinas e Veículos.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$25.000,00.

6.3.25.752.0057.1.2103 - Iluminação Pública.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$5.000,00.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$5.000,00.

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio..

7.1.4.122.0010.1.2116 - Suporte Secretaria da Agricultura.
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$9.057,00.
3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$1.902,00.

7.6.20.601.0070.1.2138 - Fundo de Assistência aos Pequenos Produtores.
3390.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R\$24.004,00.

99. Reserva de Contingência.

9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência. R\$113.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 08 de janeiro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal